

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2313/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1888/2014, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel a empresa Design Estofados Ltda, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º e o inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1888/2014, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel para a empresa DESIGN ESTOFADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.444.011/0001-02, estabelecida na Rua Ipiranga, nº 465, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que atua no ramo de comércio varejista de móveis e serviços de reparação em artigos de mobiliário, deve receber o seguinte benefício:

“l. 01 (um) lote de terra urbano n.º 06 (seis) da quadra nº 01 (um), com 681,57m² (seiscentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados) localizado no Loteamento Núcleo Industrial São José, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, matriculado sob o nº 38.918, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos;”

Art. 2º Revoga o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1888/2014.

Art. 3º Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 1888/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A beneficiária desta Lei se responsabiliza a gerar 05 (cinco) empregos diretos, podendo ampliar o quadro de funcionários, a partir da data de publicação desta lei.”

Art. 4º Revoga-se a Lei 1918/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod301746